

PROJETO DE LEI CM N° 089-03/2019

Altera a lei municipal n° 9778, de 20 de março de 2015 cria o “programa uso racional da água” no município de Lajeado e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído artigo 5º à lei municipal n° 9778, de 20 de março de 2015 cria o “programa uso racional da água” no município de Lajeado e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

...

“Art. 5º O não cumprimento das disposições da presente lei implica a negativa de concessão do alvará de construção e utilização, para as novas edificações.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de Novembro de 2019.

Paulo Roberto Schneider
Vereador MDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O homem já tomou conhecimento do grave problema que afetará toda a humanidade, que é a escassez da água doce. Ela se deve ao crescimento e adensamento populacional, aos desmatamentos, ocupação das margens das nascentes, córregos e rios e das impermeabilizações do solo.

A água, por ser um bem imprescindível ao bem-estar e sobrevivência da população, justifica que Poder Público municipal, em sua política de desenvolvimento urbano, entre outras atribuições, proponha leis que venham a preservar os recursos hídricos disponíveis e adaptar o consumo da água da população à realidade em que vivemos atualmente e à que enfrentaremos no futuro.

Paulo Roberto Schneider
Vereador MDB